



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37  
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.  
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

**PORTARIA N.º 039, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO** no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

**CONSIDERANDO** que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) IVETE ROSA DA SILVA, portador(a) da matrícula nº 041, devidamente inscrito(a) no CPF Nº 603.496.385-00 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 09/04/2025 a 09/01/2026, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2004 a 01/08/2009; 01/08/2009 a 01/08/2014 e 01/08/2014 a 01/08/2019.

**Art. 2º.** Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

**Art. 3º.** Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor no dia 09/04/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 09 de abril de 2025.

**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
**PREFEITO**

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**